



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 730/2008, DE 16 DE JUNHO DE 2008 -

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra -
RS,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até
o valor de **R\$ 281.145,00(Duzentos e oitenta e um mil e cento e quarenta e
cinco reais)**, no orçamento do exercício de 2008, com a seguinte classificação
orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL
0801-Fundo Municipal da Saúde-Recursos ASPS
08011030100711.009-ASPS-Construção de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00
RECURSO VINCUADO -40 ASPS
0802-Fundo Municipal da Saúde-Recursos Vinculados-União
08021030100711.009-FNS-Contrução de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 237.145,00
RECURSO VINCULADO - 4935-UNIDADES DE SAUDE
09-SECRETARIA M.OBRAS SERV.PUBLICOS E TRANSITO
0902- Dpto de Serviços Urbanos
Atividade 2.058-FUNDO ESPECIAL-Manutenção da Iluminação
Pública
4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 14.000,00
RECURSO VINCULADO 1012- FUNDO ESPECIAL
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 281.145,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo pela maior arrecadação a verificar-se no exercício no valor de R\$ 9.000,00, no Recurso 1012-FUNDO ESPECIAL, R\$ 30.000,00 no Recurso 40-ASPS, R\$ 237.145,00 NO RECURSO 4930-FNS-Construção de Unidades de Saúde e a redução da seguinte dotação orçamentária.

09-SECRETARIA M.OBRAS SERV.PUBLICOS E TRANSITO

0902- Dpto de Serviços Urbanos

Atividade 2.058-FUNDO ESPECIAL-Manutenção da Iluminação

Pública

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 16 DE JUNHO DE 2008.

**AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA

Secretário Municipal Da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível

Pelo Período de 16.06.2008 à 01.07.2008